

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

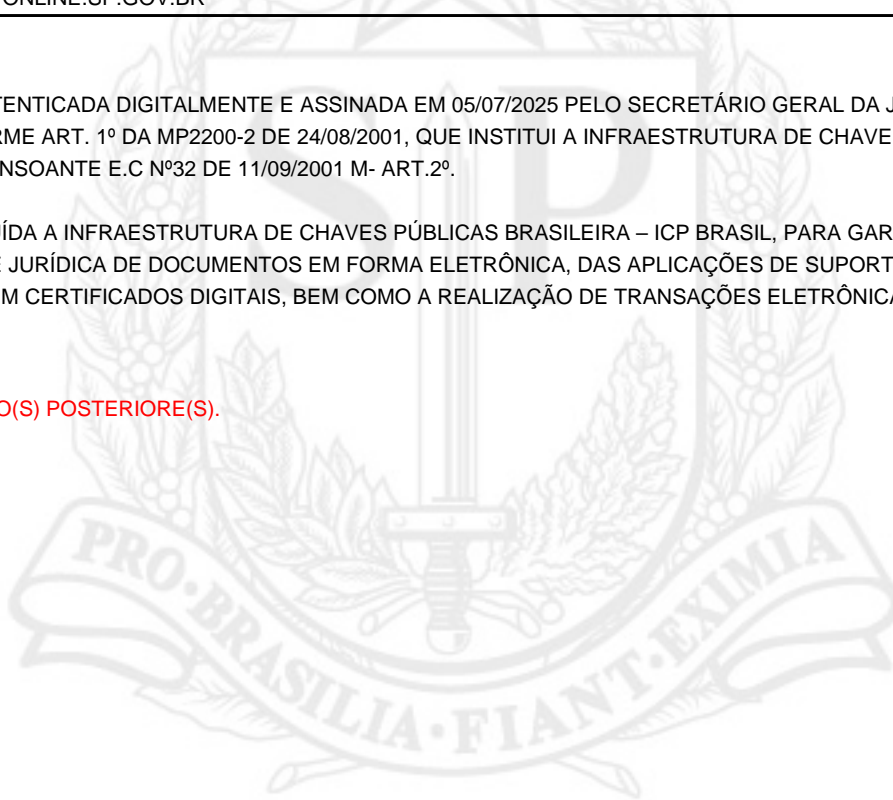
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA MACQUINHO 2 S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300668219	CNPJ 58.502.532/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300668219	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:53:09	CÓDIGO DE CONTROLE 271472146
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.397.746/25-6

TURMA
AAG



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034917415-6



DADOS CADASTRAIS



ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL AGROPECUÁRIA MACUQUINHO 2 S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Estrada Municipal Sabino/Bacuriti	NÚMERO KM. 25	COMPLEMENTO	CEP 16449-899
MUNICÍPIO Sabino	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 58.502.532/0001-07	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EVANGELINA LOBATO UCHÔA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEDE JUCESP 1/1
ASSINATURA: DATA: 18/06/2025		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: 		

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

34010

700

JUCESP

Total	826.942	826.942	100
-------	---------	---------	-----

Os acionistas resolvem que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria composta por 1 (um) diretor, com mandato de 3 (três) anos contados desta data, permitida a reeleição, e elegem:

- (i) **EVANGELINA LOBATO UCHÔA**, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora do documento de identidade n.º 2.409.683, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 196.770.438-46, residente e domiciliada na Rua Turquia, n.º 468, Bairro Jardim Europa, em São Paulo/SP, CEP 01.449-050;

A diretora eleita declara que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 da LSA e que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por qualquer motivo ou lei, e que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

A diretora eleita é investida em seu cargo nesta data, mediante a lavratura e assinatura do respectivo termo de posse constante no Anexo II a este ato.

A remuneração global da diretora da Companhia para o exercício social corrente será fixada oportunamente pelos acionistas em Assembleia Geral, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social que passa a reger a Companhia, conforme abaixo.

As demais regras de funcionamento da Diretoria estão contidas no Estatuto Social da Companhia constante do Anexo III a este ato.

Sem prejuízo de eventual deliberação futura em sentido contrário, os acionistas registram que não foi solicitada por nenhum deles a instalação de Conselho Fiscal.

Por fim, os acionistas aprovam, sem ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, que deverá vigorar conforme a redação constante do Anexo III a este ato, e deliberam pelo arquivamento deste ato perante a JUCESP.

Sabino/SP, 16 de junho de 2025.

[*Restante da página deixado em branco propositalmente*]

JUCESP

Acionistas:

ELU PARTICIPAÇÕES LTDA
Por sua representante
Evangelina Lobato Uchôa

00

07

08

EVANGELINA LOBATO UCHÔA

Diretora eleita:

EVANGELINA LOBATO UCHÔA

Visto do Advogado:

Fernando Augusto Lopes Santos
OAB/MG n. 215.714

The image shows two registration certificates from the SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. The top certificate is for NIRE 219.410/25-2, signed by ALOIZIO E. SOARES JUNIOR, SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO. The bottom certificate is for NIRE 3530066821-9, also signed by ALOIZIO E. SOARES JUNIOR. To the right of the certificates is a circular stamp that reads 'JUCESP 19 02 JUL 2025 SEDE'. Vertical text 'JUCESP' is printed on the right side of the certificates.

Página 3 de 11

Clicksign 6fff2dbf-2211-4d58-aa25-10d0cabcf958

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300668219 em 02/07/2025 da empresa AGROPECUARIA MACUQUINHO 2 S.A., protocolado sob o nº 2397746256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271472146. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO:
219.410/25-2

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO:
219.410/25-2

JUCESP

JUCESP
19
02 JUL 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO:
3530066821-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO:
3530066821-9

JUCESP

JUCESP
ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACÇÕES SUBSCRITAS: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da **AGROPECUÁRIA MACUQUINHO 2 S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.502.532/0001-07, com sede na Fazenda Macuquinho, Estrada Municipal Sabino/Bacuriti, KM 25, Área Rural do Município de Sabino/SP, CEP 16.449-899.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$1,00 (um real), sendo o preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR: **ELU PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.345.270/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35266165337, com sede na Fazenda Macuquinho, Estrada Municipal Sabino/Bacuriti, KM 25, Área Rural do Município de Sabino/SP, CEP 16.449-899.

INTEGRALIZAÇÃO: As ações ora subscritas já se encontram totalmente integralizadas.

Sabino/SP, 16 de junho de 2025.

ELU PARTICIPAÇÕES LTDA

Por sua representante

Evangelina Lobato Uchôa

JUCESP
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACÕES SUBSCRITAS: 826.941 (oitocentas e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **AGROPECUÁRIA MACUQUINHO 2 S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.502.532/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35265751917, com sede na Fazenda Macuquinho, Estrada Municipal Sabino/Bacuriti, KM 25, Área Rural do Município de Sabino/SP, CEP 16.449-899.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 826.941,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um reais), sendo o preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

SUBSCRITOR: **EVANGELINA LOBATO UCHÔA**, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora do documento de identidade n.º 2.409.683, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 196.770.438-46, residente e domiciliada na Rua Turquia, n.º 468, Bairro Jardim Europa, em São Paulo/SP, CEP 01.449-050.

INTEGRALIZAÇÃO: As ações ora subscritas já se encontram totalmente integralizadas.

Sabino/SP, 16 de junho de 2025.

EVANGELINA LOBATO UCHÔA

JUCESP
ANEXO II
TÉRMO DE POSSE

Aos 16 (dezesesseis) dias de junho de 2025, assina este termo de posse como membro da diretoria da **AGROPECUÁRIA MACUQUINHO 2 S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.533.480/0001-70, com sede na Fazenda Macuquinho, Estrada Municipal Sabino/Bacuriti, KM 25, Área Rural do Município de Sabino/SP, CEP 16.449-899 ("Companhia"), a Sra. Evangelina Lobato Uchôa, brasileira, divorciada, agropecuarista, portadora do documento de identidade n.º 2.409.683, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 196.770.438-46, residente e domiciliada na Rua Turquia, n.º 468, Bairro Jardim Europa, em São Paulo/SP, CEP 01.449-050, eleita nesta data para o cargo de Diretora. A Diretora ora empossada declara que: (i) não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 147, §1º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada; e (ii) tem ciência dos termos e condições contidos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia e se obriga a observá-los. Assim, por meio da assinatura deste Termo de Posse, fica a Sra. Evangelina Lobato Uchôa investida no cargo de Diretora da Companhia, com mandato até 16 de junho de 2028.

Sabino/SP, 16 de junho de 2025.

EVANGELINA LOBATO UCHÔA



1. NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

- 1.1 Nome e natureza jurídica. A Agropecuária Macuquinho 2 S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este estatuto social, pela Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- 1.2 Sede. A Companhia tem sede na Fazenda Macuquinho, Estrada Municipal Sabino/Bacuriti, KM 25, Área Rural do Município de Sabino/SP, CEP 16.449-899.
- 1.3 Filiais. A Companhia poderá criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.
- 1.4 Objeto social. A Companhia tem por objeto social (i) as atividades empresariais agropecuárias sobre todas as suas modalidades, em especial, mas não exaustivamente, as referentes ao cultivo e comercialização de cana-de-açúcar, laranja, seringueiras, engorda e comercialização de gado e atividades agropecuárias em geral; e (ii) participação em outras empresas, com congêneres ou não, como acionistas ou cotistas.
- 1.5 Prazo de duração. A Companhia iniciou suas atividades em 03/12/2024 e tem prazo de duração indeterminado.

2. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- 2.1 Capital social. O capital social da Companhia é de R\$ 827.942,00 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais), dividido em 827.942 (oitocentas e vinte e sete mil, novecentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- 2.2 Ações. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.
- 2.3 Titularidade. A titularidade das ações se presume pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.
- 2.4 Indivisibilidade. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Se pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos por elas conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio ou da comunhão.

3. ASSEMBLEIA GERAL

- 3.1 Poderes. A assembleia geral tem poderes para deliberar e decidir, nos termos da lei e deste estatuto social, todos os negócios relativos ao objeto da Companhia que julgar convenientes ao seu desenvolvimento.
 - 3.1.1 A Assembleia Geral se reunirá (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias

constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

- 3.2 Convocação. A Assembleia Geral será convocada pelo diretor, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, ou com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, por meio de (i) publicação, nos termos da Lei das S.A., pela forma e período em que for aplicável à Companhia e (ii) notificação por e-mail aos acionistas, acompanhadas de todos os documentos que devam ser analisados ou aprovados, que tenham sido produzidos em relação à matéria a ser deliberada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.
- 3.3 Local de realização das Assembleias Gerais. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em local previamente combinado entre os acionistas, ou, ainda, por meio de videoconferência ou conferência telefônica, caso em que será considerada realizada na sede da Companhia, e, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 3.4 Direção das Assembleias Gerais. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor ou, na sua ausência, por qualquer pessoa presente, escolhida à maioria simples dos acionistas presentes à assembleia com direito à voto. O presidente nomeará o secretário.
- 3.5 Representação nas Assembleias Gerais. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.
- 3.6 Quórum das deliberações. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, exceto nas hipóteses em que a Lei das S.A., este Estatuto ou o Acordo de Acionistas exigirem quórum superior, observado o item 8.2.1 abaixo.
- 3.6.1 Os votos da Companhia em relação a qualquer reunião ou assembleia de sócios ou assembleias gerais de quaisquer de suas controladas ou de sociedades ou entes despersonalizados nas quais a Companhia seja titular de participações societárias com direito a voto ou de quaisquer direitos políticos serão previamente definidos em assembleia geral da Companhia, sendo que a respectiva orientação de voto será aprovada por acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital com direito a voto.

4. ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. Composição. A Diretoria será composta por 1 (um) membro, acionista ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.
- 4.2. Vacância. Ocorrendo vacância ou impedimento de Diretor, seja temporária ou permanente, a Assembleia Geral deverá eleger o substituto pelo restante do prazo de gestão.



- 4.3. Deliberações. As deliberações da Diretoria serão tomadas nos termos da legislação aplicável e formalizadas em ata pelo Diretor, sendo esta arquivada no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria e, quando aplicável, na Junta Comercial competente.
- 4.4. Atribuições. Incumbe à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia, cabendo ao Diretor executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, os atos necessários para o correto desenvolvimento do objeto social da Companhia e as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos neste Estatuto Social.
- 4.4.1. Observada a legislação aplicável e este Estatuto Social, a Diretoria da Companhia terá plenos poderes para conduzir os negócios e a gestão ordinária da Companhia, inclusive quanto a questões comerciais, financeiras, operacionais e outras.
- 4.5. Representação. A Companhia será representada por seu Diretor ou por 1 (um) procurador, desde que designado na forma do item 4.6 abaixo e no limite dos respectivos mandatos.
- 4.6. Procuradores. A constituição de procuradores observará as seguintes regras:
- (i) as procurações serão assinadas pelo Diretor;
 - (ii) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento do processo, todas as procurações serão por prazo limitado a 1 (um) ano contado da data da outorga de poderes e terão poderes limitados; e
 - (iii) salvo quando a essência do ato obrigar a forma pública, os mandatários poderão ser constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados.
- 4.7. Alçadas. Incumbe à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia, cabendo ao Diretor executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, os atos necessários para o correto desenvolvimento do objeto social da Companhia e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos neste Estatuto.
- 4.7.1. Observada a legislação aplicável e este Estatuto Social, a Diretoria da Companhia terá plenos poderes para conduzir os negócios e a gestão ordinária da Companhia, inclusive quanto a questões comerciais, financeiras, operacionais e outras.

5. CONSELHO FISCAL

- 5.1. Conselho fiscal. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas na Lei das S.A., com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no referido dispositivo legal.
- 5.1.1. Se eventualmente instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a quem também compete fixar suas respectivas remunerações.

5.1.2. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer dos seus membros, lavrando-se em atas suas deliberações.

6. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

6.1. Exercício social. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, iniciando-se no primeiro dia de janeiro e terminando no último dia de dezembro. Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

6.1.1. A Companhia, por determinação da diretoria, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço ou de reservas de lucros existentes nesses balanços.

6.1.2. A Companhia também poderá, por determinação da diretoria, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A.

6.2. Lucro líquido. Do lucro líquido apurado, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

6.2.1. Nos termos do artigo 294 da lei das S.A., enquanto for aplicável à Companhia, os dividendos serão estabelecidos livremente pela Assembleia Geral mediante a aprovação de acionistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

6.2.2. Salvo deliberação dos acionistas representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante, o pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1. Liquidação. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Lei aplicável. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e qualquer eventual omissão será resolvida pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis.

8.2. Acordo de Acionistas. A Companhia declara que tem ciência do acordo de acionistas do qual são signatários todos seus acionistas, conforme alterado de tempos em tempos (“Acordo de Acionistas”) e se obriga a observar todos os seus termos.

8.2.1. Eventual conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, deverá ser solucionado observando-se a seguinte ordem de prevalência: (i) Acordo de

Acionistas; (ii) este Estatuto Social; (iii) disposições de outros acordos e contratos firmados no âmbito da Companhia; e (iv) legislação aplicável.

- 8.3. Resolução de controvérsias. Eventuais controvérsias entre os acionistas serão resolvidas no Foro da Comarca de São Paulo/SP ou conforme dispuser o Acordo de Acionistas, observado o disposto no item 8.2.1.

Sabino/SP, 16 de junho de 2025.

Acionistas:

ELU PARTICIPAÇÕES LTDA
Por sua representante
Evangelina Lobato Uchôa

EVANGELINA LOBATO UCHÔA

Diretora Eleita:

EVANGELINA LOBATO UCHÔA

Visto do Advogado:

Fernando Augusto Lopes Santos
OAB/MG n.º 215.714